TC 2.983/2019

AUDITORIA PROGRAMADA. EXERCÍCIO 2018. SMADS. Função de Governo Assistência Social. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES 1. Reiterar as determinações de exercícios anteriores. 2. Realize diagnóstico da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial. 3. Mantenha cadastro atualizado da população atendida e de eventual fila de espera. 4. Implemente indicadores de políticas públicas capazes de avaliação. 5. Adeque a metodologia de cálculo para inserção dos dados no CADÚnico. 6. Promova o levantamento do número consolidado de usuários dos serviços da Rede Socioassistencial. 7. Emita semestralmente o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Votação unânime.

TCs apensados 7.101/2018, 9.685/2018, 9.896/2018, 251/2019, 1.599/2019

3.070ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à Função de Governo – Assistência Social – exercício 2018, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte não se mostram com relevância suficiente para comprometer a gestão da Assistência Social no Município de São Paulo,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria na Função de Governo – Assistência Social, relativa ao exercício 2018, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar a determinação de exercício anterior que se encontra pendente de atendimento (Determinação nº 401 - Sistema Diálogo).

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à SMADS que:

1 - Realize um diagnóstico consistente da população em situação de vulnerabilidade socioassistencial.

2 - Mantenha um cadastro eletrônico e atualizado da população atendida e de eventual fila de espera para atendimento nos serviços de Assistência Social.

3 - Implemente indicadores de políticas públicas capazes de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas implementadas, com um acompanhamento constante, divulgando seus resultados.

4 - Adeque a metodologia de cálculo para inserção dos dados no CADÚnico, de maneira a tornar eficaz a sua atualização.

5 - Promova o levantamento do número consolidado de usuários dos serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo, de modo que os dados sejam confiáveis e sistematizados (subitem 3.1.3 do Relatório de Auditoria).

6 - As Supervisões de Assistência Social - SAS emitam, semestralmente, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, previsto em legislação específica.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

ELIO ESTEVES JUNIOR
Conselheiro Substituto Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

EDSON SIMÕES
Conselheiro